

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3050/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
(artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/21)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO. PRAÇA DA LIBERDADE, N.º 10, JARDIM SINOBE, FRANCISCO MORATO-SP.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
até às 14:00 horas do dia 24 de abril de 2024

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
até às 14:00 do dia 24 de abril de 2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta Seletiva, Fornecimento, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres 1.000 litros e Varrição, incluindo mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução.”

1.2. Os serviços licitados por esta Concorrência Pública deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência Anexo I e planilhas de quantitativos estimados (Anexos II e III) que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e demais documentos integrantes deste Edital.

2. DOS PRAZOS

2.1. O contrato decorrente da presente licitação, conforme Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora,

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br
Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar
CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata o item 12 – **DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021).**

2.2. O prazo de execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação será de até **60 (sessenta) meses** nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Se houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo o contrato poderá ainda ser prorrogado até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada junto ao Departamento de Licitações, localizado na Praça de Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, no sitio oficial da Prefeitura de Francisco Morato (www.franciscomorato.sp.gov.br) e, ainda, solicitado através do e-mail licitacoes@franciscomorato.sp.gov.br. A pasta completa contendo o edital e os respectivos anexos deste certame estão disponíveis de forma gratuita.

3.2. Informações adicionais sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos telefones (11) 4489-8900 Ramal 8992, para o caso de solicitações de esclarecimentos, as mesmas deverão ser enviadas por escrito através do e-mail: licitacoes@franciscomorato.sp.gov.br.

3.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4. Impugnações ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura, a serem protocolados junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

3.4.1. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste processo, acompanhado, no caso de pessoa jurídica, do instrumento que confere poderes ao subscritor da peça, assim como, no caso de pessoa física, de documento de identidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



E

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º.001/2024

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Para permitir agilidade na conferência, toda documentação que as proponentes apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel (após rubricas e numerações de páginas), em meio eletrônico (pen drive ou CD), em arquivos padrão PDF/A (Adobe Acrobat), não editáveis, que deverão integrar os respectivos Envelopes.

4.2.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a PEN DRIVE ou CD específico para a documentação de cada Envelope;

4.2.2. Os PEN DRIVES ou CDs deverão estar etiquetados com o nome da proponente, número do certame e discriminação do Envelope a que se referem;

4.2.3. Os arquivos digitais em PDF/A não editáveis deverão ter denominação que permita identificar a proponente e o envelope a que se refere, por exemplo: “Nome da Proponente – Envelope Documentos de Habilitação”, ou “Nome da Proponente – Envelope Proposta”;

4.2.4. Em caso de divergência entre os documentos entregues na forma física e os documentos entregues através de mídia digital, prevalecerão os documentos entregues de forma física e que foram rubricados pela comissão de licitação quando da realização da sessão.

4.2.5. A mídia apresentada (CD ou PEN DRIVE), será copiada e os documentos serão disponibilizados no site da prefeitura de Francisco Morato para atendimento ao Portal da Transparência e a Lei de Acesso a Informação, caso necessário, e ficará a disposição para devolução ao final do certame a cada licitante participante.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. empresas agrupadas em consórcio de qualquer natureza;

4.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11. O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

5.1.2. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.4. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.2;

5.1.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,

ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

5.1.7. Cada participante poderá fazer-se representar por apenas 01 (um) representante, credenciado preferentemente até o dia da abertura dos envelopes contendo a documentação, que o representará, em conjunto ou separadamente, para todos os atos e termos do processo licitatório, vedada a substituição, salvo por motivo relevante superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

5.2. PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1. ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em toda as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios **sob pena de desclassificação**:

5.2.1.1. PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do **ANEXO III**), fornecido pela Prefeitura, **acompanhada das Planilhas de Composição de Preços – Anexo IV** a serem entregues com a proposta, **sob pena de desclassificação da proposta caso não sejam apresentadas** e que servirão da análise da exequibilidade da proposta.

5.2.1.2. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) meses, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

5.2.1.3. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no dia 05, após recebimento da nota fiscal e da medição atestada pela secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e entrega, pela Contratada, de cópia dos documentos de quitação previdenciária do mês anterior (INSS e FGTS).

5.2.1.4. Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente para a efetivação dos pagamentos.

5.2.1.5. A Proposta Comercial contendo a Planilha dos serviços em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO IV deverá ser devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários por item e o global da proposta, em algarismo e por extenso;

5.2.1.6. Deverá ser apresentada a **Composição dos Preços Unitários** para cada serviço contemplando, de forma clara e objetiva, a metodologia adotada para a formação do Preço Unitário, devendo constar, o dimensionamento das equipes, produtividades adotadas incluindo o custo com mão de obra, equipamentos, materiais, administração e outros necessários que a Licitante irá incorporar na sua composição para o atendimento aos serviços, impostos, taxas, amortizações, custo de capital, lucro, entre outros, devendo contemplar, no mínimo, as diretrizes do Termo de Referência – ANEXO I e modelo de Planilha detalhada.

5.2.1.7. Composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo dos percentuais de cada um dos subitens que compõem a demonstração total dos encargos sociais;

5.2.1.8. Composição do BDI, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes do BDI.

5.2.1.9. Se houver divergências entre o preço unitário e o total da proposta indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

5.2.1.10. Prazo de validade da proposta – não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1.11. As empresas participantes que apresentarem Proposta Comercial sem a planilha de Composição de Preços Unitários serão automaticamente desclassificadas.

5.2.2. ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL ainda deve conter o **Comprovante de Garantia** oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal no 14.133/21, **no valor de R\$ 229.178,40 (duzentos e vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)** que corresponde a **1% do valor global anual** estimado do contrato.

5.2.3. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

5.3. ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.3.1. Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

5.3.1.1. Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

5.3.1.2. Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

5.3.1.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.1.4. Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

5.3.1.5. Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados;

5.3.1.6. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

5.3.1.7. No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

5.3.1.8. Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

5.3.1.9. Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

5.3.1.10. Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5. REGULARIDADE FISCAL

5.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através das certidões negativas de débito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual: CND Negativa de Débitos com o fisco Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, bem como a CND da Dívida Ativa Estadual eventualmente inscrita e, Municipal (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

5.5.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5.6. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Certidão de Registro Cadastral do responsável técnico e da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

5.6.2. Para a comprovação da capacidade **TÉCNICO PROFISSIONAL**, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente engenheiro Civil e/ou Ambiental detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, considerando os serviços de maior relevância conforme abaixo discriminado, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP:

- a) Serviços de varrição de ruas e logradouros públicos;
- b) Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos
- c) Fornecimento, Manutenção, Limpeza e Higienização de Contêineres de Superfície
- d) Coleta seletiva porta a porta

5.6.2.2. A comprovação do vínculo do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

5.6.3. Para comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa será necessária a apresentação de atestado(s), podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade na execução de serviços licitados, observado os seguintes quantitativos mínimos nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

Serviço	Quantidade	Prazo
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Porta a Porta com Fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte	24.000 Toneladas	Anual

com fornecimento de Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m3, com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).		
Fornecimento, Manutenção, Limpeza e Higienização de Contêineres de Superfície com capacidade mínima de 1.000 Litros.	3.720 Unidades	Anual
Varrição de Vias e Logradouros Públicos	13.200 km	Anual
Coleta seletiva porta a porta com Fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m3, com sistema de basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).	1 Equipe	Mensal

5.6.4. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras ou, **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO VIII.

5.6.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.6.4.2. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo telefone (11) 4489-8974 com a Servidora Joyce e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

5.6.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.6.4.4. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) A comprovação de atendimento aos indicadores mencionados acima, mediante demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, deverão utilizar as fórmulas apresentadas a seguir:

Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula: $\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula: $\text{ET} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$

- b) Capital social equivalente a, no mínimo de R\$ 2.291.784,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e quatro reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do valor anual global estimado para a prestação dos serviços, cuja comprovação será feita pelos meios legais disponíveis.

a.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.2. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO.

6.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

7.1. Do Julgamento das Propostas (Envelope n.º 1)

7.1.1. Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Licitações nenhum outro documento será aceito.

7.1.2. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

7.1.3. O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pela Sra. Prefeita Municipal.

7.1.4. Os ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas serão abertos e devidamente rubricados pelo (a) Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.5. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

7.1.6. Para a etapa de disputa aberta serão classificados para a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

7.1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições descritas no item 7.1.6. poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

7.1.7.1. Após o reinício previsto no item 7.1.7. os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.1.7.2. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas em ordem crescente de classificação.

7.1.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.9. Após a definição da melhor proposta a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.1.10. Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar os serviços conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

7.1.10.1. Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto no 5.2. e seus subitens.

7.1.7.11. Encerrado a fase de lances e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, em até 48 horas contados da publicação do resultado, com as planilhas (disponibilizadas pela Prefeitura) com indicação dos custos unitários no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei.

7.1.7.12. Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

7.1.7.13. Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, **que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.**

7.1.7.13.1. Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados no Departamento de Licitações, situado na Praça de Liberdade, nº 10, 5º andar, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP.

7.1.7.13.2. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o trâmite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

7.1.7.13.3. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2)

7.2.1. Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

7.2.2. Os documentos devem atender as exigências do item 5. e todos os seus subitens, bem como suas alíneas.

7.2.2.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

7.2.2.2. Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação).

7.2.2.3. Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura de Francisco Morato, conforme subitem **7.1.7.13.1.** ou através do e-mail licitacao@franciscomorato.sp.gov.br.

7.2.2.4. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

8. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 1.909.820,00 (um milhão novecentos e nove mil oitocentos e vinte reais) por mês, totalizando R\$ 22.917.840,00 (vinte e dois milhões novecentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais) em 12 meses.

8.2. Somente serão aceitas as propostas que não ultrapassem os valores estabelecidos no item anterior. Propostas apresentadas acima dos valores estimados **serão consideradas desclassificadas.**

8.3. Também como critério de aceitabilidade, serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

8.4. Para fins de análise do previsto na alínea “c”, as empresas licitantes devem demonstrar, conforme o inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21, a exequibilidade de sua proposta. A demonstração da exequibilidade será aferida no processo com o atendimento das exigências constantes do item V.2.1 e alíneas, bem como pela Planilha de Composição de Custos, conforme modelo em anexo. Se houver silêncio das licitantes na análise de mérito das propostas, a Administração providenciará em ato contínuo a conferência e conformidade da proposta para posterior adjudicação e homologação do certame.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenas conforme, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

9.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.1.2. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.1. para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão contratados **em regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora toda mão de obra, máquinas e equipamentos e veículos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter durante a execução do contrato, Engenheiros Civil e Ambiental responsáveis pelos serviços.

10.2. Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos de materiais eventualmente necessários, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

10.3. O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com garantia nos termos da Lei.

10.4. Fica desde já consignado que a futura contratada ficará responsável por eventuais danos, inclusive ambiental em face de sua negligência, omissão ou culpa que acarrete danos ambientais decorrentes de má execução do contrato, ou descumprimento de normas ambientais ou de saúde. A culpabilidade ou não da empresa será objeto de abertura de processo administrativo com direito a ampla defesa e contraditório.

11. DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será realizado no dia 05, após recebimento da nota fiscal e da medição atestada pela secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e entrega, pela Contratada, de cópia dos documentos de quitação previdenciária do mês anterior (INSS e FGTS).

11.2. A NF será conferida pelo responsável e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Finanças e Gestão.

11.3. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, **no valor de**

5% (cinco por cento) do valor inicial anual do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite previsto na alínea “b” do item II deste Edital.

12.2. A posterior celebração de Termo de eventual Aditamento maior que 5% do valor inicial anual do Contrato será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

12.3. Caso a proposta contratada aferida conforme previsto no § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21, a Garantia deverá ser de 10% do valor anual do contrato.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação ou solicitação de esclarecimentos, os quais serão processados em consonância com o disposto nos artigos 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO

14.1. Após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE (ou outro que vier a substituí-lo na forma da Lei), relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

14.2. Solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato só serão analisados se atender aos requisitos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

14.3. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 limitados a 25%.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 05.02.

Programa: 15.4520007.2006

Categoria: 3.3.90.39

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização dos serviços objeto deste edital, será efetuada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, observado o Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4. fraudar a licitação.

17.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.8. advertência;

17.1.9. multa;

17.1.10. impedimento de licitar e contratar e

17.1.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

18.2. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

18.3. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

18.4. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

18.5. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

18.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar apenas o item 2 da proposta de preços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

18.7. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

18.8. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

18.9. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

18.9.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

18.9.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

18.9.3. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

18.9.4. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

18.9.5. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

18.9.6. Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

18.9.7. Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

18.9.8. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, veículos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.

18.9.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

18.9.10. A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

18.9.11. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

18.9.11.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

18.9.11.2. Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

18.9.11.3. Fornecer todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.9.11.4. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

18.9.11.5. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens

ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo os veículos e equipamentos de trabalho sempre limpos e organizados, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e, principalmente a segurança dos colaboradores.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem-se como anexos do presente Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO V PLANILHA VARRIÇÃO

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA
TÉCNICA**

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Francisco Morato, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, publique-se na forma da Lei nº 14.133/2024.

Francisco Morato, 03 de abril de 2024.

FREDERICO NICODEMO FERNANDES JORGE
Secretário Interino de Infraestrutura e Obras

**ANEXO I - Termo de Referência
(Manejo de Resíduos Sólidos)**

1. Disposições Gerais:

- a) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta Seletiva, Fornecimento, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres 1.000 litros e Varrição, incluindo mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução, conforme os Planos Nacional de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Gestão de Resíduos. O objetivo é promover a gestão eficiente dos resíduos, reduzindo impactos ambientais e melhorando a qualidade de vida urbana.
- b) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados observados os seguintes quantitativos mensais estimados:

Item	Tipo do Serviço	Unidade de Medição	Quantidade estimada mês
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Porta a Porta com Fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres, todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).	Toneladas/mês	4.000
2	Manutenção, Limpeza e Higienização de Contêineres de Superfície com capacidade mínima de 1.000 Litros.	unidades	620
3	Varrição de Vias e Logradouros Públicos	km	2.200
4	Coleta seletiva porta a porta com fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de caminhão compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , com sistema de basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de	Equipe	1

Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).		
---	--	--

1.2. Justificativa: O manejo adequado de resíduos é crucial para a sustentabilidade ambiental, urbana e social de Francisco Morato. Este serviço está alinhado com os compromissos da Agenda 2030, o Pacto Global de Prefeitos e a Nova Agenda Urbana, e ao novo Marco de Saneamento Básico, enfatizando a necessidade de desenvolvimento que respeita o equilíbrio ecológico e promove a justiça social. O desenvolvimento sustentável nos ditames da Constituição Federal (art. 225, CF), que o crescimento econômico seja acompanhado de responsabilidade socioambiental¹.

Assim, a realização do certame licitatório tem por escopo a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de serviços de limpeza pública urbana, incluindo a coleta e o transporte lixo domiciliar de porta a porta, transporte e destinação final, visando manter a cidade limpa e conservada, contribuindo assim para a manutenção da qualidade de vida da população, uma vez que a coleta correta do lixo domiciliar bem como a limpeza e conservação da cidade contribuem decisivamente para evitar a transmissão de doenças provocadas por ação de vetores, além da sua proliferação.

A correta ação no manejo e tratamento do lixo e resíduos evita a contaminação também do meio ambiente, ajudando assim na mitigação de fenômenos poluentes que podem ocorrer, contribuindo ainda para a sustentabilidade da cidade e a preservação da saúde da comunidade.

A duração do contrato em até 60 meses se justifica em razão do alto custo dos investimentos em veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, havendo assim necessidade de maior prazo para amortização destes custos, facilitando a ampliação da participação de interessados no certame e alcance da proposta mais vantajosa para o erário.

1.3. Especificações Técnicas: Os serviços devem ser realizados seguindo as melhores práticas de sustentabilidade: minimização dos impactos ambientais e adoção de medidas mitigadoras, incluindo o uso de equipamentos e métodos que reduzam a poluição e a geração de resíduos.

Tratamento adequado do impacto ambiental do empreendimento, assegurando a preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais

1.4. Critérios de Julgamento: A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação bem como a apresentação da proposta na forma e condições a serem previstas no Edital de Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, adotando-se como critério o julgamento

MENOR VALOR GLOBAL, conforme disposto no artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/21.

- 1.5. **Visita Técnica:** Para que a empresa contratada desenvolva suas atividades, realizando o manejo adequado de resíduos, respeitados os critérios de sustentabilidade ambiental, é necessário a realização de visita técnica, com o objetivo de assegurar a Prefeitura de Francisco Morato/SP que todos os licitantes conheceram integralmente o objeto da licitação e, conseqüentemente, que suas propostas de preços refletiram com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos itens licitados.

Desta forma, a finalidade da vistoria é propiciar ao licitante o exame, a conferência e a constatação previa dos detalhes e características técnicas do objeto, para que tenham o conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta, e execução do objeto, bem como que foram fornecidos todos os meios possíveis para exposição de dúvidas quanto ao objeto do presente certame.

Portanto, visando dirimir dúvidas para as empresas licitantes e por se tratar de objeto complexo e de vital importância, vez que são serviços essenciais e que não podem sofrer qualquer descontinuidade, os licitantes interessados poderão conhecer pessoalmente os locais da execução do objeto a ser contratado para que possam dimensionar de forma adequada todos os custos e encargos para a correta elaboração de suas propostas, observando atentamente os prazos, preços e padrões exigidos neste Edital.

O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído pela DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA. A proponente, porém, não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Objeto específico:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de resíduos englobando gerenciamento, coleta, acondicionamento com fornecimento de containeres, transporte dos resíduos no Aterro Sanitário.

- a) Varrição manual de vias públicas;
- b) Varrição manual de praças e áreas públicas;

- c) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos porta a porta;
- d) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em núcleos e áreas de difícil acesso;
- e) Coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis com caminhão nos ecopontos, escolas municipais e PEV's, com destinação do material para associações e cooperativas ou outra entidade que atuem no segmento a ser selecionada através de chamamento público;
- f) Fornecimento, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres 1.000 litros
- g) Transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos desde o Município até o Aterro Sanitário localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, Município de Caieiras/SP (SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.) distante 34 Km do Centro do município de Francisco Morato, para pesagem e destinação de resíduos sólidos urbanos provenientes do lixo domiciliar, comercial a ser recolhido nas vias e logradouros públicos, incluindo coleta nos recipientes de depósito, a ser executado em toda área urbana e trechos rurais em que a administração julgar necessário no Município de Francisco Morato;
- h) **Gravimetria Semestral:** A contratada realizará anualmente procedimentos de gravimetria sob a supervisão de um engenheiro ambiental da empresa. Essa atividade compreende a análise quantitativa da composição dos resíduos sólidos urbanos coletados, incluindo aferição de peso e categorização dos materiais. O engenheiro ambiental da contratada será responsável por conduzir as avaliações e elaborar relatórios detalhados, os quais serão encaminhados à Secretaria Gestora do Contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS:

Serviços de Coleta de Resíduos Urbanos Domiciliares e Comerciais:

Definição e Escopo: A prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares porta a porta a ser efetuados pela CONTRATADA, consistirá no conjunto de resíduos gerados no Município, os provenientes dos domicílios, os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e industriais estabelecidos no Município de Francisco Morato/SP.

Execução da Coleta: O serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares consiste no recolhimento de todo e quaisquer resíduos sólidos colocados regularmente ou

esporadicamente nas vias e logradouros públicos, provenientes das residências, de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e industriais, devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino final, respeitado as formas de medição da Coleta por tonelada conforme as estimativas do item 1 da alínea “b” deste Termo, podendo sofrer variações para mais ou para menos e cujos quantitativos estimados poderão ainda ser aditados ou suprimidos nos termos e limites previstos na Lei Federal 14.133/21.

- a) Ficam excluídos dos serviços de coleta, transbordo e transporte estimados na alínea “b” item 1, os seguintes tipos de resíduos:
1. Animais mortos de pequeno porte;
 2. Entulho, ferro e sobra de materiais de construção (RCC) com volume superior a 100 litros;
 3. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100 litros;
 4. Podas de árvores em praças ou locais públicos
 5. Resíduos vegetais com volume superior a 100 litros;
 6. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 7. Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes dos RSSS;
 8. Resíduos provenientes das atividades industriais.
- b) No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser utilizados veículos equipados com equipamento coletor/compactador adequados, com frequência diária ou alternada, no período diurno e/ou noturno, de acordo no mínimo, com a Programação de Coleta.
- c) Os veículos deverão ser preferencialmente de fabricação nacional, equipado com compactador de no mínimo 15 m³, com idade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, portanto, garantindo assim a qualidade da prestação dos serviços e garantia de permanência de veículos e equipamentos em boas condições de uso durante toda a execução do contrato.
- d) A prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos nos veículos deve ser executada de tal forma que não provoque derramamentos de resíduos nas vias, devendo-se considerar, para tanto, a carga limite da borda da caçamba de recolhimento e a compactação, impedindo seu espalhamento pelas vias públicas que causam poluição e sujeiras. Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.
- e) Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, a coleta deverá ser realizada por 1 (um) veículo coletor/compactador com 6 m³ de capacidade e com tração 4x4 e/ou 1 (um) caminhão basculante tipo “toco” com capacidade mínima de 5 m³.

- f) Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de veículos, deverá ser considerado pela Contratada a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis, que se atenda às necessidades locais, com remoção periódica dos resíduos ali depositados.
- g) Para isso, a CONTRATADA deverá disponibilizar, operar, dar manutenção e higienizar mensalmente até **500 (quinhentos) contêineres metálicos, ou de PEAD, de no mínimo 1.000 litros**, em bom estado de conservação, dotados de tampa, com rodízio e dispositivos para permitir o içamento pelos caminhões coletores compactadores.
- h) A contratante poderá solicitar ainda o uso destes recipientes para instalação em praças ou outros locais públicos, cuja coleta deverá ser diária e nos quantitativos e locais solicitados com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
- i) Nas localidades onde houver previsão de coleta em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, estando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer solução de continuidade.
- j) O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será responsabilidade da empresa contratada pela Contratante, responsável pela destinação final dos resíduos.
- k) Os veículos coletores/compactadores, necessários para a execução dos serviços, deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a regular realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.
- l) Os veículos coletores/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança necessários, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros refletivos.
- m) Nos veículos de coletores/compactadores e equipamentos deverão constar cores padrão, dizeres ou símbolos autorizados e fornecidas as artes pela Prefeitura, não sendo permitida a exploração de publicidade, salvo a logomarca da Contratada e frases de educação ambiental.
- n) As licitantes deverão prever na sua proposta, a disponibilidade de 2 veículos coletor/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores/compactadores disponibilizados ao serviço regular.
- n.1) Os veículos reservas deverão ser preferencialmente de fabricação nacional, equipados com compactadores de no mínimo 15 m³, com idade máxima de 60 (sessenta) meses.**

- o) O veículo reserva deverá estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 8 (oito) horas da solicitação, sob pena da aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo, no Edital e no futuro contrato.
- p) Em se tratando de serviços de utilidade pública, em hipótese nenhuma poderá ocorrer a paralisação dos serviços e, por esta razão, a Contratante observará a aplicação de penalidade de forma imediata, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- q) As licitantes deverão apresentar no mínimo 7 (sete) caminhões coletores/compactadores de 15 m³ em excelentes condições de uso para a perfeita execução dos serviços, sem prejuízo da disponibilidade da reserva disposto na alínea “e”, devendo estar incluindo nos custos, o (s) motorista (s), ajudantes, manutenção mecânica, seguros inclusive contra terceiros e as despesas com combustível.
- r) Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos, a serem apresentados pela (s) licitante (s) vencedora (s), para a realização dos serviços do (s) Contrato (s), deverão estar disponíveis para uso imediato.
- s) Além dos veículos discriminados na relação mínima, a (s) CONTRATADA (S) deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração
- t) Ao longo do (s) Contrato (s), os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.
- u) Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao (s) Contrato (s), a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.
- v) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- w) Todos os veículos coletores compactadores deverão dispor de sistema rastreamento via satélite (GPS), com comunicação via GPRS e geração de posicionamentos a cada minuto.
- x) O sistema deverá funcionar ininterruptamente por 24 horas, 07 dias na semana, e não podem sofrer interferência humana.
- y) E responsabilidade da (s) CONTRATADA (S) a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Demais disposições:

- 1) Não será permitida a permanência de veículos estacionados na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.
- 2) A futura contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela Prefeitura.
- 3) Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção da infraestrutura correrão por conta da Contratada, sendo vedado a cobrança de valores extras da contratante.
- 4) A Contratada deverá providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados tais como: operários, motoristas, operadores, ajudantes, mecânicos, encarregados e demais funcionários que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e outras de qualquer natureza, cujos custos devem estar previstos na sua proposta comercial, sendo vedadas cobranças extras da contratante

4.a) Cada uma das equipes para a realização dos serviços de coleta, para o bom desempenho das funções, deverá ser composta (incluindo a reserva), de:

Item	Descrição	Quantidade
1	Motoristas	1
2	Coletores	3

4.b) Além do dimensionamento de pessoal operacional consistente do Termo de Referência, a Contratada deverá manter em seu quadro quantidades mínimas de funcionários reserva para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamento, folgas e férias.

4.c) Caberá ainda a Contratada a admissão de gerente e fiscais, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessários a operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados.

- 5) Correrão às expensas da contratada, eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda civil e criminalmente pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio

público ou a outrem, desde que comprovado a culpa, ficando a Contratante eximida de qualquer responsabilidade.

- 6) Comprovada a culpa da contratada à terceiros e sem reparação dos danos causados às vítimas, a Contratante poderá em processo levado a termo, promover o desconto das despesas da fatura da contratada nos termos e limites da Lei. A contratada se responsabiliza pelos funcionários admitidos, os quais deverão possuir capacidade física e treinamento adequado que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.
- 7) A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução dos serviços.
- 8) A Contratante poderá exigir a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário, desde que devidamente motivada por solicitação da equipe de Fiscalização
- 9) A programação com a frequência e horários de Coleta de Resíduos domiciliares no Município de Francisco Morato está organizada em setores, conforme Item 7.6. deste Termo de Referência.
 - h) A Alteração da Programação de Coleta dependerá de solicitação prévia e escrita da Contratada, podendo a Contratante aceitar ou não, novos bairros poderão ser acrescidos no decorrer do contrato, conforme solicitação da contratante.
 - i) Caso seja aceita a alteração da alínea “h”, com as devidas justificativas e parecer, deverá ser lavrado um termo com a alteração e caberá à contratada a plena divulgação da nova programação junto à população.

1.1.1. Cuidados na Coleta: Os coletores devem manusear os recipientes cuidadosamente, evitando danos e derramamentos. Resíduos derramados devem ser imediatamente recolhidos.

1.1.2. Manipulação de Recipientes: Proibição de transferência de resíduos entre recipientes e obrigação de recolocar recipientes vazios em suas posições originais.

1.1.3. Carga dos Caminhões: Carga dos caminhões compactadores deve ser realizada para prevenir transbordamento de resíduos.

1.1.4. Remuneração: Pagamento por tonelada de resíduo coletado, aferido por balança certificada pelo INMETRO.

1.1.5. **Fornecimento de Informações:** A CONTRATADA deve fornecer dados e informações sobre os serviços conforme solicitado pela Administração.

1.1.6. **Transporte dos Resíduos:** Os resíduos coletados serão transportados para o local de pesagem e posterior tratamento ou destinação.

1.1.7. **Atendimento a Áreas de Difícil Acesso:** Coleta em áreas de difícil acesso ou regiões afastadas será realizada com veículos apropriados, com frequência determinada pela demanda definida pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

3.2. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE SUPERFÍCIE RSU:

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de capacidade para 1.000 (mil) litros de superfície.

a) Especificações dos Contêineres Metálicos

Deverão ser confeccionados em chapas de aço 14, SAE 1020, dobradas e soldadas na forma tronco-cônica, reforçadas com perfis “U” na face de apoio para basculamento por depósito, e com chapa dobrada na abertura, também em aço SAE 1020.

Deverá ser apoiado sobre quatro rodízios com capacidade de carga adequada, sendo dois fixos e, dois giratórios, a fim de possibilitar o seu manuseio, **OU:**

b) Especificações dos Contêineres de Superfície em PEAD:

Deverão ser confeccionados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resistentes ao impacto e à tração, proteção contra raios ultravioleta e em conformidade com a ASTM e a norma EN840, devendo ter capacidade para, no mínimo 400kg, com rodas, num total de 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, além de tampa para não entrar água e munhão para basculamento.

- c) Estão previstos 500 (quinhentos) contêineres de 1.000 litros de superfície para serem distribuídos em diferentes pontos do município com indicação da CONTRATANTE.
- d) Os contêineres deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito, que facilite a sua visualização.
- e) Deverão ser fornecidos adesivos de indicação de proibição de estacionamento de veículos junto aos contêineres e para veiculação de propaganda institucional ou campanhas de educação ambiental, com fixação nas duas faces maiores do contêiner, conforme dimensões e arte a serem definidas pelo Município, após a assinatura do contrato.

- f) O Prazo para instalação dos contêineres será imediato, ao receber a Ordem de serviço.
- g) A colocação de contêineres, que dar-se-á nas áreas de estacionamentos das ruas ou nas calçadas das vias públicas da cidade em dias e horários preestabelecidos pela Prefeitura de Francisco Morato.
- h) A distribuição dos contêineres e sua operação devem permitir um fácil acesso e utilização aos usuários, permitindo a colocação dos resíduos diretamente nos contêineres, não podendo, porém, dificultar o trânsito de veículos e a mobilidade das pessoas, nem se tornar foco de zoonoses.
- i) A CONTRATADA é a responsável por todas as fases de implantação e da operação deste sistema de coleta; da provisão das equipes de manutenção de contêineres nos setores a que correspondem; da instalação da quantidade definida de contêineres, nos setores; da descarga dos contêineres; sua lavagem e higienização nas frequências estabelecidas de forma a evitar a proliferação de vetores e odores; o transporte dos resíduos ao lugar de disposição final.
- j) Os equipamentos para recolhimento dos contêineres deverão ser construídos de forma que o carregamento se dê através de dispositivos hidráulicos, existentes no veículo, com sistema de compactação.
- k) A higienização dos contêineres deverá ser realizada mecanicamente com sistema de alta pressão, no local de sua disposição na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma ser estanque e não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.
- l) O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.
- m) Toda vez que a fiscalização verificar a necessidade de higienização de determinado(s) contêiner(es), fora da programação, fica obrigada a CONTRATADA a realizar a operação de higienização no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- n) Define-se como higienização o processo de lavagem mecanizada interna e externa dos contêineres com a utilização de água em alta pressão e posterior pulverização interna com enzima líquida para aceleração da de composição orgânica do lixo. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores devendo, também, ser utilizado essências aromáticas na higienização.

3.3. COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) PORTA A PORTA E EM CONTÊINERES DE SUPERFÍCIE

- 3.3.1. Os serviços de coleta e transporte de materiais recicláveis compreendem o recolhimento regular, porta a porta ou contêiner de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem originários de domicílios,

estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais, previamente separados pelo gerador, tais como papel, metal, vidros, plásticos e outros, e o seu transporte até o local indicado pelo Contratante dentro do seu limite territorial.

- 3.3.2. A coleta regular dos resíduos recicláveis será executada de segunda a sábado e com frequência semanal por área atendida, conforme Plano de Trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato abaixo. Esta frequência poderá ser ampliada ou alterada, conforme avaliação da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
- 3.3.3. A coleta regular dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos em qualquer condição climática.
- 3.3.4. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, em determinadas áreas, a critério da CONTRATANTE, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.
- 3.3.5. Para a realização da coleta será utilizado 01 (um) caminhão compactador com capacidade de 15m³, com lift para contêineres.
- 3.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a catação de materiais recicláveis pelos coletores e amontoados na traseira dos caminhões.
- 3.3.7. A equipe para a realização dos serviços de coleta deverá ser composta 01 (um) motorista e, no mínimo, 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, no dimensionamento da guarnição, essa composição mínima da equipe deste serviço.
- 3.3.8. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá ser encaminhado para descarga na área de recepção ou local indicado pelo município.
- 3.3.9. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e, munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.
- 3.3.10. Havendo um aumento de resíduos a recolher, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho, com a devida adequação do contrato e respectivo pagamento.
- 3.3.11. A CONTRATADA deverá executar o plano de trabalho apresentado pela CONTRATANTE, dando ciência prévia de meios de comunicação, a todos os domicílios e estabelecimentos, dos dias e horários em que o serviço será executado.

3.4. REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM O FORNECIMENTO DE CONTÊINERES DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS DE SUPERFÍCIE MÉTALICOS OU PEAD PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SELETIVOS.

Os contêineres deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras, podendo ser utilizados em qualquer equipamento.

3.4.1. Especificações dos Contêineres de Superfície Metálicos:

As especificações dos contêineres de superfície metálicos seguirão as especificações constantes dos itens 3.2.1, alínea “a”.

3.4.2. Especificações dos Contêineres de Superfície em PEAD:

As especificações dos contêineres de superfície em PEAD seguirão as especificações constantes dos itens 3.2.1, alínea “b”.

3.4.3. Estão previstos, 120 (cento e vinte) contêineres de 1.000 litros de superfície, que serem distribuídos em diferentes pontos do município com indicação da CONTRATANTE.

3.4.4. A quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com a demanda do município em função das atividades de coleta de resíduos recicláveis (secos).

3.4.5. A inclusão ou exclusão de localidades servidas por este tipo de serviço será realizada mediante Ordem de Serviço.

3.4.6. Implementação da Coleta Seletiva: Implementação da primeira fase da coleta seletiva em 54 escolas municipais, com coleta diferenciada de resíduos recicláveis e não recicláveis.

3.4.7. Processo de Coleta: Coleta segmentada de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal, vidro) e não recicláveis, com segregação efetiva em recipientes específicos nas escolas.

3.4.8. Frequência e Execução: Realização da coleta com frequência ajustada às necessidades de cada escola, promovendo eficiência no processo de reciclagem, sendo no mínimo 1 vez por semana.

3.4.9. Os resíduos coletados nas escolas municipais serão transportados para centros de triagem ou instalações de tratamento. Este procedimento assegura a correta separação e destinação dos materiais recicláveis.

Serviço de Varrição de Vias e Logradouros

3.4.10. Definição e Escopo: A varrição inclui a remoção sistemática de resíduos em vias públicas, sarjetas pavimentadas e praças. Abrange o esvaziamento de cestos de lixo e lixeiras.

3.4.11. Execução da Varrição: A varrição será realizada abrangentemente, cobrindo ambos os lados de vias, praças e logradouros públicos.

3.4.12. Recolhimento de Resíduos: Os resíduos devem ser coletados imediatamente após a varrição, com transporte para pontos de concentração e locais de descarga designados.

3.4.13. Frequência e Locais: A frequência e os locais específicos da varrição serão determinados conforme o Anexo V do Edital. Varrições adicionais podem ser solicitadas para eventos especiais.

3.4.14. Equipamentos de Coleta: A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores todo equipamento necessário para plena execução do serviço, dentre eles destacam-se carrinhos tipo “Lutocar”, vassourão, vassourinha, pазinha, sacos plásticos com capacidade para 100 litros, entre outros que se fizerem necessários.

Este serviço será executado diariamente, em regime de 44h semanais, de 2ª feira a sábado, conforme orientação da Planilha Descritiva de Frequência de Varrição, devendo ser revisado pelo plano de serviços, sempre que necessário.

Os atendimentos aos domingos poderão ser estendidos, assim como nos feriados, por ocasião de grandes eventos em locais públicos, tais como, feiras livres, cuja frequência será orientada através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a distribuição diária das equipes de acordo com a Planilha Descritiva de Frequência de Varrição, efetivo este que deverá ser revisado pelo plano de serviços, sempre que necessário;

3.4.15. Remuneração: Remuneração baseada no quilômetro varrido, sujeita a aferição e medição mensal pela fiscalização.

- VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.1. As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para realização dos serviços ficam a critério da contrata, respeitada as seguintes condições:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão coletor equipado com caixa coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m³, acoplada com dispositivo para basculamento de containers e rastreamento via satélite, com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres, todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite	7
Caminhão coletor reserva equipado com caixa coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m³, acoplada com dispositivo para basculamento de containers e rastreamento via satélite, com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres, todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite	2
Caminhão coletor equipado com caixa coletora compactadora, com capacidade máxima de 15,0 m³, podendo descarregar diretamente em coletores de carga traseira, caixas estacionárias ou caçambas abertas estacionárias, especificamente para realizar os serviços de coleta seletiva	1
Caminhão basculante tipo “toco” com capacidade mínima de 5 m³	1
Contentores com capacidade mínima de 01,00 m³, em locais de grande concentração de resíduos de acordo com a necessidade e frequência determinados pela Administração.	620
Caminhão coletor equipado com caixa coletora compactadora, com capacidade máxima de 6,0 m³, podendo descarregar diretamente em coletores de carga traseira, caixas estacionárias ou caçambas abertas estacionárias, especificamente para realizar coleta em locais de difícil acesso.	1

OBSERVAÇÕES:

- Os veículos não poderão ter mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso no início do contrato, exceto os caminhões coletores reserva.
- Os veículos automotores com equipamentos acoplados deverão ser adequados aos chassis e o conjunto deverá estar em boas condições de operação.
- Os veículos deverão ser equipados com velocímetro, tacógrafo e rastreamento GPS.
- A identificação dos equipamentos e ou veículos será a critério da Prefeitura, cabendo a CONTRATADA a respectiva aplicação quando solicitado..

4.1.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- b) Bom estado de conservação e pintura. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões determinados pela Prefeitura.
- c) Limpezas gerais dos veículos e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem diária apropriada para cada tipo de serviço.
- d) Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias de acordo com modelo a ser padronizado pela Prefeitura.
- e) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
- f) A Prefeitura do Município de Francisco Morato poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que considere inadequado às exigências dos serviços.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos previstos no Contrato por outros de características idênticas, quando os mesmos por qualquer defeito técnico, ficarem paralisados por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e, também, se tais equipamentos ao apresentarem bons rendimentos operacionais.

4.3. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura e plotagem.

- INSTALAÇÕES:

4.2. Local apropriado, com infraestrutura técnica e administrativa adequada e fixa, de forma a garantir com regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

5.2. A Contratada deverá também dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional com vestiário, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados conforme estabelecidos nas Leis trabalhista e normas regulamentadoras.

5.3. Deverá dispor de Engenheiro Civil ou Ambiental, com ART mais Técnico de Segurança do Trabalho (PCMSO/PPRA/PGR) e supervisores.

– **PESSOAL:**

4.3. Competirá à CONTRATADA a admissão de toda mão-de-obra administrativa e operacional necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos pertinentes e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

4.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

4.5. A fiscalização da Prefeitura do Município de Francisco Morato terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

4.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.7. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.8. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como coletor refletor, bonés, etc., se as condições do serviço o exigirem, tudo conforme normas regulamentadoras de segurança de trabalho.

4.9. Cabe à Contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. A contratada é totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho na prestação dos serviços, devendo atender a legislação vigente, em

especial às Normas Regulares (NR) n.º 07 e 09 emitidas pelo Ministério do Trabalho, entre outras normas aplicadas ao objeto da prestação de serviços, bem como fornecer treinamento de segurança do trabalho.

- PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

4.11. A frequência dos serviços, a localização dos pontos, os turnos e demais dados estão indicadas abaixo. As alterações decorrentes de aumento, diminuição, inclusão ou exclusão serão realizadas a critério da Prefeitura, que comunicará com antecedência de no mínimo de 15 (quinze).

4.12. É de responsabilidade da (s) CONTRATADA (S) a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta domiciliar e seletiva em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

4.13. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços. Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

4.14. A (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) implantar e divulgar as campanhas de sensibilização e conscientização elaboradas pela Contratante, com ênfase em segregação de resíduos na fonte e para aproveitamento dos recicláveis gerados, com o objetivo de garantir a implantação de novos serviços e ampliação do existente.

4.15. As despesas decorrentes de todo o processo de divulgação, incluindo elaboração do material, impressão, distribuição e o mais que se fizer necessário para a perfeita divulgação, são de inteira responsabilidade da (s) CONTRATADA (S).

7.6. RELAÇÕES DE LOCAIS E FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Central diário 4x ao dia (Segunda á Sabado)

07:00 / 10:00 / 16:00 / 22:00horas

Rua Démerson Gomes Romano / Rua Gerônimo Caetano Garcia / Rua Tabatinguera / Travessa Jose Benedito Ryan / Rua Progresso / Rua Vinte e um de março / Rua Joao Mendes Junior/ Rua Alcantara Machado Junior/ Rua Virgílio Martins de Oliveira / Rua Dulce Estevão / Rua Vereador Pedro Bueno de Oliveira / Rua Tupi / Rua Almeida de Nogueira / Rua Otavio Mendes / Avenida Prefeito Cassiano Gonçalves Passos / Rua Manoel Vilaboim / Rua Gama Cerqueira/ Rua Antonio Henrique Klemes / Rua Gregório Gomes da Silva / Avenida Luis Pasteur / Rua Fioravante Bergamini/ Rua Aureliano de Gusmão I Rua Pedro Lessa.

Central diário 1x ao dia (Domingo)

07:00 às 16:00horas

Rua Xavantes / Rua Vinte e um de março /Rua Progresso / Rua Tabatinguera / Rua Gerônimo Caetano Garcia/ Travessa Jose Benedito Ryan / Rua Joao Mendes Junior/ Rua Alcantara Machado Junior / Rua Virgílio Martins de Oliveira / Rua Manoel Vilaboim/ Avenida Prefeito Cassiano Gonçalves Passos / Rua Almeida de Nogueira / Rua Camélias / Rua Margaridas / Terminal Leste / Av. Ulisses Guimarães / Rua das Hortências / Av. Paulo Brossard / Av. Arcilio Federzoni / Estrada Della Torre / Av. Silvio Romero / Av. Princesa Isabel/ Feira Livre de Domingo em frente ao CIC (Rua Tabatinguera).

Segunda I Quarta e Sexta-feira início as 07:00horas

Bairros: Bairro Jardim / Chácara Alto do Belém / Jardim Alexandra / Jardim Eglen / Jardim Batista Genari I Jardim Nossa Senhora do Rosario/ Jardim São Jose I Vila Borges/ Vila Cápua Jardim Bandeirantes / Jardim Florida/ Jardim Magalhaes / Jardim Alto do Belém/ Jardim Primavera / Parque Agua Vermelha / Parque Climatéric Rolland / Vila Primavera / Vila São Jorge I Jardim Alpino / Jardim Elba / Jardim Liliane / Jardim Nova Belém / Residencial Casa Grande I / Vila Natal/ Vila Nunes/ Parque Paulista / Residencial Casa Grande II / Vila Maria Luiza / Vila Suíça/ Jardim Vassouras II / Recanto Feliz/ Viela B / Parque Morumbi / Parque Santana I Parque São Joaquim / Belém Estação / Jardim Eliza/ Terminal Leste/ Avenida Arcilio Federzoni / Avenida Ira/ Avenida Princesa Isabel.

Terça I Quinta e Sabado início as 07:00horas

Bairros: Chácara Martha/ Jardim Olga/ Jardim Virginia/ Residencial São Luis/ Vila Guilherme / Chácara Campininha / Chácara e Ranchos Córregos das Favas / Chácara Racho Santo Aleixo I Estancia Belém / Jardim Arpoador I Jardim Nova Morada / Jardim Santa Rosa I Jardim Silvia I Vila Sileia I Jardim Alegria I Jardim, Cachoeira / Portal dos Lagos/ Jardim Constância I Jardim São Severino / Bairro Núcleo Joao Jungle/ Parque Belém /Parque Cento e Vinte/ Jardim Nossa Senhora Aparecida I Jardim São Joao / Jardim São Joao I Jardim Alegria/ Piscinão (Parque Cento e Vinte) / Recanto Soraya / Terminal Leste / Avenida Arcilio Federzoni I Avenida Ira / Avenida Princesa Isabel.

Segunda I Quarta e Sexta-feira início as 18:00horas

Bairros: Chácara Moreira / Chácara Santo Antonio I Jardim Anita I Jardim Bonsucesso I Jardim Ferrão I Jardim Meu Recanto I Jardim Santo Antonio/ Belém Capela I Jardim Asturias / Jardim Rogerio Levorin / Jardim Vagliengo / Vila Rossi / Jardim Professor Francisco Morato / Jardim Snobe / Recanto Regina / Recanto Feliz (CDHU) / Jardim Ouro Preto / Terminal Leste/ Avenida Paulo Brossard/ Avenida Silvio Romero / Avenida Ulisses Guimaraes.

Terça I Quinta e Sabado início as 18:00horas

Bairros: Jardim Antomar / Jardim Vassouras / Jardim Vassouras I / Jardim Buenos Aires/ Jardim Rosas/ Jardim Santa Catarina / Jardim Nova Esperança / Jardim Ouro Preto I Terminal Leste/ Avenida Paulo Brossard I Av. Silvio Romero I Avenida Ulisses Guimaraes I Vila Guilherme (Prédios Residencial Reserva de Morato I e II).

LOCAIS DE VARRIÇÃO (ANEXO)

– FISCALIZAÇÃO:

4.16. O gerenciamento da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura do Município de Francisco Morato, via Gestor, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.

4.17. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e no Código do Consumidor dos danos que causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, na execução dos serviços.

4.18. À Prefeitura reservar-se-á o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

4.19. Em caso de derramamento de chorume em vias ou espaços públicos, a fiscalização notificará a CONTRATADA para serviços de limpeza por meio de caminhão pipa ou similar.

9 - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar no dia 30 (trinta) de cada mês ou, no primeiro dia útil após esta data, quando elas recaírem em Sábado, Domingo ou Feriado, uma Planilha contendo os itens executados.

9.2. A NF será conferida pelo responsável observado o subitem 6 desta alínea “e” e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Finanças e Gestão.

9.3. O pagamento será realizado no dia 05, após recebimento da nota fiscal da secretaria responsável, observando-se as alíneas “a” e “b”, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

9.4. Além do previsto nas alíneas anteriores o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópia dos documentos de quitação previdenciária do mês anterior (INSS e FGTS) dos colaboradores da empresa alocados para a execução dele.

9.5. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

9.6. As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

Item (do Subitem 2 da Alinea "a" deste Termo)	Critério de Medição	Serviço
1	TONELADA MENSAL X PREÇO UNITÁRIO	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Porta a Porta com Fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).
2	UNIDADE/MÊS X PREÇO UNITÁRIO	Manutenção, Limpeza e Higienização de Contêineres de Superfície com capacidade mínima de 1.000 Litros.
3	KM/MÊS X PREÇO UNITÁRIO	Varrição de Vias e Logradouros Públicos
4	EQUIPES/MÊS X PREÇO UNITÁRIO	Coleta seletiva porta a porta com fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de caminhão compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , com sistema de

		basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).
--	--	---

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- c) A fiscalização do cumprimento das obrigações, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- d) Deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- e) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da executora.
- f) Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- g) Deverá apresentar garantia de execução para a vigência do contrato e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.

- h) Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza.
- i) A contratada deverá cooperar na fiscalização dos dispositivos relativos à higiene pública, vigentes ou os que forem estabelecidos, especialmente nos casos de: descarga na via pública e terrenos baldios, despejos de água servida na via pública, de falta de recipientes padronizados.
- j) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados a Prefeitura, seus empregados ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, decorrente de sua prestação de serviços.
- k) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- l) Não fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre o presente Contrato.

11– OUTRAS CONSIDERAÇÕES

11.1 Todos os serviços serão fiscalizados através das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia estabelecidas na Praça da Liberdade nº 10 – Jd. Sinobe – Francisco Morato. Paço Municipal Ricardo Suffredini Da Costa.

Telefone para contato: (11) 4489-8900/8970 e-mail: obras@franciscomorato.sp.gov.br.

ANEXO II **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Francisco Morato

Pelo presente, designo, nacionalidade, profissão, estado civil portador do RG e inscrito no CPF sob o n. para representar a empresa, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ sob o n., situada na Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. para representá-lo em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de participação da Concorrência Pública n. /..... da Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Data

Assinatura do responsável.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE CONTAINERES DE SUPERFÍCIE, COLETA SELETIVA COM FORNECIMENTO DE CONTAINERES DE SUPERFÍCIE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERS DE 1.000 LTS E VARRIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO”.

A empresa acima qualificada, pelo seu representante que esta subscreve, vem pelo presente apresentar sua proposta conforme segue:

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Porta a Porta com Fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m3, com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres, todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).	4.000 toneladas		
2	Manutenção, Limpeza e Higienização de Contêineres de Superfície com capacidade mínima de 1.000 Litros.	620 unidades		
3	Varrição de Vias e Logradouros	2.200		

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



	Públicos	km		
4	Coleta seletiva porta a porta com fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de caminhão compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , com sistema de basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).	1 Equipe		
Valor Estimado Mensal				
Valor Estimado para 60 meses (Critério de Julgamento -Item VII, subitem I, alínea “e” do Edital)				

Valor Total Global Proposto (por extenso):.....

Prazo de validade da proposta: 60 (trinta) dias.

Prazo de execução: Até 60 (sessenta) meses, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

Condições de Pagamento:

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital.

Dados da Instituição Financeira:

Nome , Agência ,

Nº Conta-Corrente .

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG.:

CPF.:

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



Endereço completo:

- Segue anexo à presente Proposta, as Planilhas obrigatórias da Composição de preços (anexos IV e V)

ANEXO IV PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (DOC. 1)

ANEXO V PLANILHA VARRIÇÃO (DOC. 2)

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N°, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° – PROCESSO N°

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ, sob n°, com sede à Praça da Liberdade, n° 10 – Jardim Sinobe, Francisco Morato – SP, nesse ato representada Prefeita, pela **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, ..., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, neste ato representada por, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pela Prefeitura de Francisco Morato N.º 000/2024, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 000/2024, contrata a Contratada para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE CONTAINERES DE SUPERFÍCIE, COLETA SELETIVA COM FORNECIMENTO DE CONTAINERES DE SUPERFÍCIE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERS DE 1.000 LTS E VARRIÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO**”, cujo Edital e Anexos passam a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição, cujas obrigações são as que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada item disposto no subitem 2 da alínea “a” do Anexo I (Termo de Referência) e abaixo descrito na Cláusula Terceira, a ser executado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.2 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Porta a Porta com Fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m3, com sistema de Basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).	4.000 toneladas		
2	Manutenção, Limpeza e Higienização de Contêineres de Superfície com capacidade mínima de 1.000 Litros.	620 unidades		
3	Varrição de Vias e Logradouros Públicos	2.200 km		

4	Coleta seletiva porta a porta com fornecimento de Contêineres de Superfícies e Transporte com fornecimento de caminhão compactadores com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , com sistema de basculamento Hidráulico de Contêineres, Todos embarcados com sistema de Rastreamento Via Satélite (GPS) com comunicação via (GPRS).	1 Equipe		
Valor Estimado Mensal				
Valor Estimado para 60 meses				

3.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato.

3.3 O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após o recebimento da medição atestada pela Secretaria Competente e entrega, pela Contratada, de cópia dos documentos de quitação previdenciária do mês anterior (INSS e FGTS) dos colaboradores da empresa alocados para a execução dele

3.3.1. Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.3.2. Caso o dia do pagamento coincidir com dia não útil, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

3.3.3. Dos valores devidos serão retidos os valores correspondentes ao ISSqn.

3.4. As medições serão conferidas pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, conforme solicitação, com a quantidade efetivamente executadas e após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Finanças e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA-A relativo ao período.
- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de, de de de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 000/2024**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência) e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Francisco Morato-SP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do presente contrato oriundo do Edital e seu Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada e codificado sob a funcional programática n.º, categoria econômica n.º, ficha n.º, vínculo n.º, subelemento da despesa n.º Processo n.º requisição de serviços n.º, da Secretaria Municipal de
- a) Para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O prazo estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de até 60 (**sessenta**) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- 7.2 Para assinatura do presente contrato a contratada apresentou a Garantia oferecida nos

termos do item XI do Edital conforme Apólice nº.....do Banco.....no valor de R\$.....que corresponde a..... % (.....) por cento do valor global do contrato (item 3.1 deste Contrato) cujo prazo de validade é de.....meses.

- 7.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse, a ser manifestado em processo levado a termo. Em caso de prorrogação ou aditamento, a garantia de execução oferecida deverá ser também prorrogada nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução do presente contrato ficam estabelecidas as seguintes condições de aplicação de penalidades.
- 8.1.2 A aplicação de penalidades deverá observar a seguinte ordem:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% do valor MENSAL estimado no contrato por descumprimento de qualquer de suas cláusulas bem como do Termo de Referência;
 - c) Multa em dobro no caso de reincidência (mesmo descumprimento);
 - d) No caso da aplicação da multa disposta na alínea “c”, também a rescisão contratual sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.
 - e) O processo deverá respeitar a ampla defesa e o contraditório.
 - f) A Advertência será aplicada pelo gestor do contrato
 - g) Após prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, a empresa poderá apresentar defesa ou manifestação.
 - h) Em sendo aceita, arquiva-se o processo. Em caso de negativa, abre-se mais 3 (três) dias úteis para recurso à autoridade superior que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para decisão final.
- 8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br
Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar
CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Francisco Morato ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

....., ... de de 2024.

“CONTRATANTE”

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Tel.: (11) 4488.3305 | www.franciscomorato.sp.gov.br
Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 9º andar
CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



ANEXO VII

ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020) ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

ESTE ANEXO CONSTA DESTE EDITAL PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES. SERÁ EXIGIDO APENAS DOS LICITANTES VENCEDORES DAS LICITAÇÕES, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS. NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°

Processo n.º

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, ... (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa, CNPJ n.º, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços de **Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta Seletiva, Fornecimento, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres 1.000 litros e Varrição, incluindo mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução** da Prefeitura de Francisco Morato, através da Concorrência Presencial n.º, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o valor proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).